



PREFEITURA DE
LAIJINHA

PORTARIA Nº 420/2.017

“Dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências”

CONSIDERANDO a pedido do servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal de número 568/1983 no artigo 134 § 1º, § 2º, § 3º (Estatuto do Servidor Público Municipal);

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora efetiva **CLEIA DOMICIANO DE SOUZA PAIVA** lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no cargo de **MERENDEIRA** a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** pelo período de 15 (Quinze) dias a partir dos 05 (Cinco) dias do Mês de Junho do ano de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 06 (Seis) dias do Mês de Junho do ano de 2017.

Lajinha-MG, 19 de Junho de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG